

# CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

R. Vereador José Anchieta Pachú Nº03,  
Loteamento Correia Lima II, Queimadas – PB;  
Fone: (83) 33921242



## PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2020/CPL

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM  
AMPLITUDE MODULADA (FM)  
COM ABRAGÊNCIA NO  
MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB  
PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS  
OFICIAIS DA CÂMARA DE  
VEREADORES.**

**Comissão Permanente de  
Lição**





ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
C.N.P.J. – 10.853.984/0001-07  
FONE: (83) 333921242

---

### ÓRGÃO LICITADOR

---

Câmara Municipal de Queimadas – PB  
Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03, Loteamento Correia Lima II - Queimadas – PB  
CNPJ: 10.853.984/0001-07  
Presidente: Ricardo Lucena de Araújo  
Exercício: 2020

---

### DADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

Portaria Municipal nº. 001/2020  
Presidenta: Joseneide da Mata Silva Siqueira  
Secretário: Ricardo Pereira de Lima  
Membro: Ângela Karine Marques Pereira  
Suplente: Márcia Maria Agra

---

### DADOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

---

Processo Administrativo nº. 001/2020

Pregão Presencial nº. 001/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES.**

---

### PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, protocolamos o processo em tela.

---

### TERMO DE AUTUAÇÃO

---

Em **03/03/2020**, AUTUO o Processo Administrativo acima mencionado, em atendimento as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, inerente a execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação de contratação, declaração de disponibilidade orçamentária e a autorização expressa do Senhor Presidente da Câmara, e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação. Eu, **Joseneide da Mata Silva Siqueira**, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - Secretária da CPL que digitei e subscrevi.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
C.N.P.J. – 10.853.984/0001-07  
FONE: (83) 333921242

**AUTORIZAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a solicitação da Tesouraria, para autorização de procedimento administrativo, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES.**

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e fornecimento e ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública,

1 – ACOLHE a presente solicitação;

2 – AUTORIZO o Setor de Licitações a viabilizar as devidas providências para proceder à instauração de procedimento licitatório, nos termos do art. 38 da Lei Federal. 8.666/93 e demais normas pertinentes, para a devida e legal contratação;

3 – ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências imediatas.

4 – CUMPRA-SE, dando ciência.

Queimadas – PB, em 03 de março de 2020.

  
**RICARDO LUCENA DE ARAUJO**  
Presidente da Câmara

## Pesquisa de Preço

### A Câmara Municipal de Queimadas - PB

Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03, Loteamento Correia Lima II  
Queimadas - PB. CEP: 58475-000- Tel: (083) 33921242.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM FREQUENCIA MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES.

PROPOSTA: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

CNPJ: 02.171.483.0001-12

Prezados Senhores,

Nos termos da solicitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

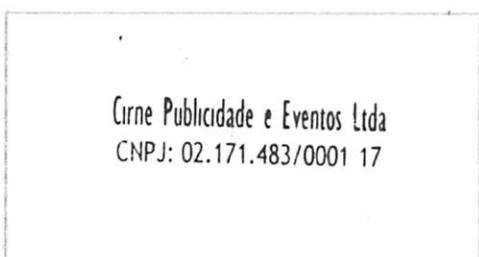
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM FREQUENCIA MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES, SENDO: VEICULAÇÃO DE MATERIAS INSTITUCIONAIS; AVISOS, ENTREVISTAS; COBERTURAS DE SESSÕES; PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB.	MÊS	12	R\$ 3.650,00	R\$ 43.200,00

Obs: Divulgação através da Rádio FM Caturité, no programa: Caturité nos municípios.

VALOR TOTAL DA PESQUISA R\$ : 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)

PAGAMENTO: A COMBINAR

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

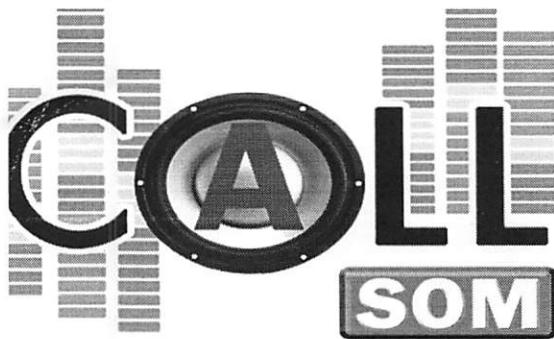


CNPJ

Cirne Publicidade e Eventos Ltda  
CNPJ: 02.171.483/0001-17

Pocinhos - PB, 10 de fevereiro de 2020

*Ubiratan Araújo Cirne*  
JORNALISTA  
CRP 702 - DRT - PB.  
Ubiratan Araújo Cirne  
Responsável


**CALL SOM**

CNPJ: 18.694.073/0001-96

Rua: Izabel Maria da Conceição, 83 – Bodocongó – Campina Grande –PB

(83) 9 8891-6645

e-mail: andresao2000@hotmail.com

**PESQUISA DE PREÇO**
**A CAMARA DE VEREADORES DE QUEIMADAS- PB**

RUA: VEREADOR JOSE ANCHIETA PACHÚ-03- LOTEAMENTO CORREIA LIMA II

QUEIMADAS- PB. CEP: 58475-000 TEL (83)33921242

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RADIO COM FREQUENCIA MODULADA (FM), COM ABRAGENCIA NO MUNICIPIO DE QUEIMADAS/PB, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CAMARA DE VEREADORES

CODIGO	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RADIO COM FREQUENCIA MODULADA (FM), COM ABRAGENCIA NO MUNICIPIO DE QUEIMADAS/PB, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CAMARA DE VEREADORES, PARA VEICULAÇÃO DE MATERIAS INSTITUCIONAIS; AVISOS, ENTREVISTAS, COBERTURAS DE SESOES E PROGRAMAÇÃO DIARIA DOS VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS/PB.  OBS: DIVULGAÇÃO ATRAVES DA RADIO FM CATURITE FM. NO PROGRAMA CATURITE NOS MUNICIPIOS	MÊS	12	3.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 45.600,00

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA : R\$ 45.600,00 ( QUARENTA E CINCO MIL E SEISENTOS REAIS)**

**VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS**

**ANTECIOSAMENTE.**

**Campina Grande 17-02-2020**

CARLOS ANDRÉ DE ALCATARA LIMA

**CALL SOM**  
 Carlos André de Alcantara Lima  
 CNPJ: 18.694.073/0001-96  
 Rua Isabel Maria da Conceição, 83  
 Bodocongó - Campina Grande-PB  
 CEP 58430-258 - Tel: (83) 98891-6645

06

# M.C.A.L DIVULGAÇOES E EVENTOS

Á

## CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS-PB

RUA: VEREADOR JOSE ANCHIETA PACHÚ-03- LOTEAMENTO CORREIA LIMA II

QUEIMADAS- PB. CEP: 58475-000 TEL (83)33921242

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RADIO COM FREQUENCIA MODULADA (FM), COM ABRAGENCIA NO MUNICIPIO DE QUEIMADAS/PB, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CAMARA DE VEREADORES EM 2020

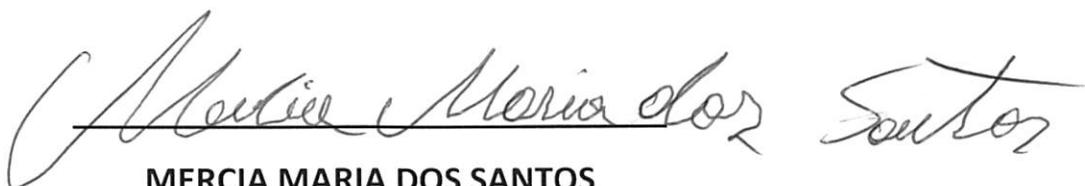
CODIGO	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RADIO COM FREQUENCIA MODULADA (FM), COM ABRAGENCIA NO MUNICIPIO DE QUEIMADAS/PB, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CAMARA DE VEREADORES, PARA VEICULAÇÃO DE MATERIAS INSTITUCIONAIS; AVISOS, ENTREVISTAS, COBERTURAS DE SESOES E PROGRAMAÇÃO DIARIA DOS VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS/PB.  <u>(OBS: DIVULGAÇÃO ATRAVES DA RADIO FM CATURITE FM. NO PROGRAMA CATURITE NOS MUNICIPIOS )</u>	MÊS	12	3.700,00
VALOR TOTAL				R\$ 44.400,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA : R\$ 44.400,00 ( QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROSENTOS REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS

ANTECIOSAMENTE.

CAMPINA GRANDE 17-02-2020



MÉRCIA MARIA DOS SANTOS

MÉRCIA MARIA DOS SANTOS
CNPJ: 12.950.233/0001-34
CPF: 000.182.034-69
Rua Matias Vasconcelos da Costa, 251
Sandra Cavalcante - C. Grande-PB
CEP: 58410-690 - Tel: (83) 98847-5586



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
C.N.P.J. – 10.853.984/0001-07  
FONE: (83) 333921242

Ofício/Solicitação nº. 001/2020

Queimadas, 27 de fevereiro de 2020.

**ASSUNTO:** Solicitação de Contratação.

Sirvo-me do presente solicitar a Vossa Excelência, autorização de abertura de procedimento Administrativo, para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES**, Para manutenção da Câmara desta Municipalidade.

O valor global estimado para a contratação solicitada é de R\$ 40.883,37 (quarenta mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de recursos próprios.

Em anexo encaminhamos as especificações necessárias e seus quantitativos e o valor máximo admitido conforme pesquisado junto às empresas do ramo pertinente.

Atenciosamente,

*Maria de Nazaré Oliveira*  
**MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA**  
Tesoureira

A Sua Excelência o Senhor Presidente  
**RICARDO LUCENA DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara  
Queimadas – PB



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
C.N.P.J. – 10.853.984/0001-07  
FONE: (83) 333921242

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES**, em conformidade com as condições e especificações constantes neste termo de referência.

**2. ESPECIFICAÇÃO**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (AM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES, SENDO: VEICULAÇÃO DE MATERIAS INSTITUCIONAIS; AVISOS, ENTREVISTAS; COBERTURAS DE SESSÕES; PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB.	MÊS	11	3.716,67	40.883,37

*Maria de Nazaré Oliveira*  
**MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA**  
Tesoureira



09

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
C.N.P.J. – 10.853.984/0001-07  
FONE: (83) 333921242

Memorando nº. 001/2020/GP/CPL

Em, 28 de fevereiro de 2020.

**Assunto:** Solicitação de dotação orçamentária

Nobre Secretário,

Sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria, a dotação orçamentária pertinente com a finalidade de autorizar abertura de procedimento licitatório cujo objetivo é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES.**

O valor global estimado para a contratação solicitada é de **R\$ 40.883,37 (quarenta mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos)**. Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de próprios.

Atenciosamente,

  
**RICARDO LUCENA DE ARAUJO**  
*Presidente da Câmara*

A Sua Senhoria a Senhora  
**MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA**  
Tesoureira da Câmara  
Queimadas – PB.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
C.N.P.J. – 10.853.984/0001-07  
FONE: (83) 333921242

---

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

---

Declaro para fins de direito, que para o custeio da despesa abaixo mencionada, existir disponibilidade orçamentária e financeira, com base na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020, sendo compatível com o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Complementar nº. 101/2000.

---

**OBJETO**

---

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO  
COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO  
DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA  
CÂMARA DE VEREADORES.**

---

**VALOR ESTIMANDO DA CONTRATAÇÃO**

---

**R\$ 40.883,37 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E OITENTA E  
TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).**

---

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA**

---

**01. 010 - 01.031.1001.2001 - 33.90.39**

---

---

**FONTE DOS RECURSOS**

---

Recursos Próprios

---

Queimadas – PB, em 28 de fevereiro de 2020.

*Maria de Nazaré Oliveira*  
**MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA**  
Tesoureira da Câmara



11

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
C.N.P.J. – 10.853.984/0001-07  
FONE: (83) 333921242

Memorando Interno – CPL nº. 001/2020

Queimadas – PB, em 04 de março de 2020.

Prezado senhor

Foi elaborada a Minuta do Edital referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2020**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES**, que ao presente anexamos, para a devida apreciação.

Entendemos s.m.j. que o dito Edital está dentro da legalidade exigida na legislação pertinente e senso comum, ficando, no entanto, o mesmo submetido ao crivo técnico-jurídico dessa Assessoria.

Desta forma, ao ensejo, solicitamos os bons ofícios desse Assessor Jurídico, no sentido de apresentar **PARECER** a respeito do Edital e respectiva minuta do Termo Contratual, bem como os demais anexos.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**RICARDO PEREIRA DE LIMA**  
Presidente da CPL



32

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
C.N.P.J. – 10.853.984/0001-07  
FONE: (83) 333921242

**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO**

**Expediente:** Processo Administrativo nº. 001/2020 (Pregão Presencial nº001/2020)

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES.

**Origem:** Comissão Permanente de Licitação

**EMENTA:** Exame prévio do edital de licitação e minuta contratual para efeitos de cumprimento do art. 38, parágrafo único da Lei n. 8.666/93, atualizada. Constatção de regularidade. Aprovação.

O presente parecer tem o intuito de atender a solicitação feita pela Comissão de Licitação, para análise da Minuta do edital e seus Anexos, pertinentes ao processo de licitação a ser realizado na modalidade Pregão Presencial instaurada sob o nº. 001/2020, do tipo menor preço, cujo objetivo é buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o que é plenamente justo e louvável.

Para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, foi encaminhado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Queimadas, o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade pregão.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos.

Sinalo que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta de edital, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração, sendo infrutífero analisá-lo como se fosse uma peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só.

O exame prévio do edital consiste, via de regra<sup>1</sup>, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) Autuação, protocolo e numeração;
- b) Justificativa de contratação;
- c) Especificação do objeto;
- d) Autorização da autoridade competente;
- e) Indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;
- f) Se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação;

<sup>1</sup> Os itens de análise podem ser ampliados ou restringidos de acordo com a modalidade e objeto de licitação.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
C.N.P.J. – 10.853.984/0001-07  
FONE: (83) 333921242

- g) Ato de designação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- h) Edital numerado em ordem serial anual;
- i) Se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
- j) Preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução;
- k) Preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;
- l) Preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de proposta (1) e documentação de habilitação (2), bem como para o início de abertura dos envelopes;
- m) Indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- n) Indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
- o) Indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;
- p) Indicação das sanções para o caso de inadimplemento;
- q) Indicação do local onde poderá ser examinado e adquirido o Edital e seus anexos;
- r) Indicação das condições para participação da licitação;
- s) Indicação da forma de apresentação das propostas;
- t) Indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;
- u) Indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;
- v) Indicação das condições de pagamento.

No que respeita à minuta contratual, incumbe ao parecista pesquisar a conformidade dos seguintes itens:

- a) Condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;
- b) Registro das cláusulas necessárias:
  - I. O objeto e seus elementos característicos;
  - II. O regime de execução ou a forma de fornecimento;
  - III. O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
  - IV. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
  - V. O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da dotação orçamentária específica;
  - VI. Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
  - VII. Os casos de rescisão;
  - VIII. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
  - IX. A vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a exigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
  - X. A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
C.N.P.J. – 10.853.984/0001-07  
FONE: (83) 333921242

XI. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII. Cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;

XIII. A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Compulsando os autos administrativos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93 e, ainda, às regras da Lei n. 10.520/2002, pois estes não representam qualquer ofensa ao princípio da legalidade e também não há o que se falar em violação ao princípio da economicidade, da igualdade, uma vez que foi obedecido em todos os seus termos.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da publicidade e face ao esposado no mandamento do art. 4, inciso I, da Lei Federal 10.520/2002, seja publicado na imprensa o aviso contendo o resumo do instrumento convocatório, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, sou pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato.

Segue os autos para prosseguimento dos atos licitatórios para que seja adotada a adequação do certame aos princípios básicos, reguladores dos procedimentos licitatórios vigente.

S.M.J.

É o parecer.

Queimadas, 05 de março de 2020.

EDUARDO MARCELO CARNEIRO DE ARAÚJO  
OAB 15.453-PB  
Assessor Jurídico



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA N° 001/2020

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INDICADOS PARA PERÍODO DE 02 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, consoante com as disposições do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e atualizações posteriores;

RESOLVE:

1. Nomear, para o periodo de 02 de Janeiro de 2020 à 31 de Dezembro de 2020, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), composta dos seguintes membros:

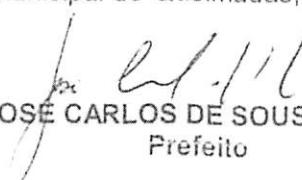
- RICARDO PEREIRA DE LIMA – Presidente
- JOSENEIDE DA MATA SILVA SIQUEIRA – Secretário
- MÁRCIA MARIA AGRA – Membro
- KAROLLAINY MARIA DA SILVA – Suplente

2. Determinar que, na ausência ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Secretário, passando o membro a atuar no lugar do Secretário e o Suplente atuará como Membro.

3. Delegar competência ao presidente da comissão para:

- a. Promover contatos com órgãos públicos e instituições privadas, em nome deste órgão, expedir ofícios, convocar reuniões, coletar dados e informações internas e externas;
- b. Decidir sobre o horário de trabalho, podendo adotar, sempre que necessário, dedicação dos membros desta Comissão nesta atividade e liberar o registro de frequência, sempre em consonância com a Secretaria de Administração;
- c. Requisitar veículos e equipamentos de qualquer outro órgão, visando o cumprimento de tarefa inerente à CPL;
- d. Requerer a Administração, a participação dos membros em treinamento específico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2020.

  
JOSE CARLOS DE SOUSA REGO  
Prefeito



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
**Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276**

**Mensário Oficial do Município**  
**Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001**

**EXCEÇÃO  
EXTRAORDINÁRIA**

**Mensário Oficial do Município - ANO XIX - SEXTA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2020 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA 1**



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
**Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276**  
**CGC. – 08.742.264/0001-22**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTEIRA N° 001/2020**

**CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INDICADOS PARA PÉRIODO DE 02 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, consoante com as disposições do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e atualizações posteriores;

**RESOLVE:**

1. Nomear, para o período de 02 de Janeiro de 2020 à 31 de Dezenbro de 2020, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), composta dos seguintes membros:

- RICARDO PEREIRA DE LIMA – Presidente
- JOSENEIDE DA MATA SILVA SIQUEIRA – Secretário
- MÁRCIA MARIA AGRA – Membro
- KAROLLAINY MARIA DA SILVA – Suplente

2. Determinar que, na ausência ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Secretário, passando o membro a atuar no lugar do Secretário e o Suplente atuará como Membro.

3. Delegar competência ao presidente da comissão para:

- a. Promover contatos com órgãos públicos e instituições privadas, em nome deste órgão, expedir ofícios, convocar reuniões, coletar dados e informações internas e externas;
- b. Decidir sobre o horário de trabalho, podendo adotar, sempre que necessário, dedicação dos membros desta Comissão nesta atividade e liberar o registro de frequência, sempre em consonância com a Secretaria de Administração;
- c. Requisitar veículos e equipamentos de qualquer outro órgão, visando o cumprimento de tarefa inerente à CPL;
- d. Requerer a Administração, a participação dos membros em treinamento específico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÉGO**  
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTEIRA N° 002/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor,

**RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR para atuar como Pregoeiros em Licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Queimadas – PB, os servidores JOSENEIDE DA MATA SILVA SIQUEIRA, matrícula nº 613808-0 e JOSÉ CLÁUDIO MENDES CABRAL, matrícula nº 615922-2.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Queimadas – PB os servidores:

KAROLLAINY MARIA DA SILVA  
MÁRCIA MARIA AGRA

matrícula 615946-0  
matrícula 020846-9

Parágrafo Único. Nos casos em que seja necessário conhecimento técnico específico sobre a matéria do objeto da licitação, poderá ser convocado para integrar a equipe de apoio, pelo menos um especialista em questão.

Art. 3º São Atribuições do Pregoeiro:

- a) credenciamento dos interessados;
- b) o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- d) a condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- e) a adjudicação da proposta de menor preço;
- f) a elaboração da ata;
- g) a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- h) o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- i) o encaminhamento do processo devidamente instruído, após adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÉGO**  
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTEIRA N° 003/2020**

**DISPÔE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**RESOLVE**

Art. 1º EXONERAR o senhor ANDERSON FARIAS LIMA, CPF nº 084.908.554-39, do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÉGO**  
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTEIRA N° 004/2020**

**DISPÔE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**RESOLVE**

Art. 1º EXONERAR a senhora TAMIRES APARECIDA DA SILVA, CPF nº 076.645.454-12, do Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÉGO**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 002/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor,

**R E S O L V E**

Art. 1º **DESIGNAR** para atuar como Pregoeiros em Licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Queimadas – PB, os servidores **JOSENEIDE DA MATA SILVA SIQUEIRA**, matrícula nº 613808-0 e **JOSÉ CLÁUDIO MENDES CABRAL**, matrícula nº 615922-2.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Queimadas – PB os servidores:

KAROLLAINY MARIA DA SILVA  
MÁRCIA MARIA AGRA

matrícula 615946-0  
matrícula 020846-9

Parágrafo Único. Nos casos em que seja necessário conhecimento técnico específico sobre a matéria do objeto da licitação, poderá ser convocado para integrar a equipe de apoio, pelo menos um especialista em questão.

Art. 3º São Atribuições do Pregoeiro:

- a) credenciamento dos interessados;
- b) o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- d) a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- e) a adjudicação da proposta de menor preço;
- f) a elaboração de ata;
- g) a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- h) o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- i) o encaminhamento do processo devidamente instruído, após adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL - Licitação

LICITAÇÃO N°. 00001/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

Câmara Municipal de Queimadas - PB

Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03, Loteamento Correia Lima II - Queimadas - PB.

Loca do certame: Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas

CEP: 58475-000- Tel: (083) 33922276. E-mail: licitacaopmqueimadas2017@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.853.984/0001-07, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro (a) oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 11:30 horas do dia 18 de março de 2020 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00001/2020, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 001/2010, de 04 de janeiro de 2010, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES.**

### 1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação do serviço para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

### 2.0 DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) oficial até as 11:30 horas do dia 18 de março de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro (a), protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro – Queimadas.



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.4. Caberá ao Pregoeiro (a), auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: [www.queimadas.pb.gov.br](http://www.queimadas.pb.gov.br); e

3.2.2. Impresso: junto ao Pregoeiro (a) gratuitamente.

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 001/2010, de 04 de janeiro de 2010, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 09 meses

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: Até 31 de dezembro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:  
Recursos Próprios do Município de Queimadas: 01.010 - 01.031.1001.2001 - 33.90.39.99

### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro (a) dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro (a) - Joseneide da Mata Silva Siqueira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro (a), sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

### **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida no instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## **8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00001/2020  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2020  
NOME PROPONENTE  
ENDERECO E CNPJ DO PROPONENTE**

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhando da cédula de identidade do titular.

9.2.2.Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, acompanhado da cédula de identidade dos titulares e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2.4.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.2.5.Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitida via internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);

Observação: Caso a licitante apresente o CNPJ, com data de sua emissão superior a 60 (sessenta) dias, a Comissão Permanente de Licitação poderá no ato da sessão, verificar no site oficial [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>, se a situação cadastral da licitante se encontra ATIVA.

9.2.6.Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão.

Observação: Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.8. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei

9.2.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei

9.2.9. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado.

9.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.11. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.12. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30(trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.13. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro (a) ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro (a) ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro (a) os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

#### **10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro (a), será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro (a) receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro (a) analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro (a).

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstaciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a), sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

#### **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro (a) ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro (a), devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03, Loteamento Correia Lima II - Queimadas - PB.

#### **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro (a) emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro (a), revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo está dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

**18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

**19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.2.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.3.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.4.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.5.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.6.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.7.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro (a), observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro (a), sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Queimadas.

20.10.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 20.11.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.  
20.12.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Queimadas - PB, 06 de março de 2020.

  
JOSENEIDE DA MATA SILVA SIQUEIRA  
Pregoeiro (a) oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES.**

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES, SENDO: VEICULAÇÃO DE MATERIAS INSTITUCIONAIS; AVISOS, ENTREVISTAS; COBERTURAS DE SESSÕES; PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB.</b>	MÊS	09	3.650,00	32.850,00

**3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

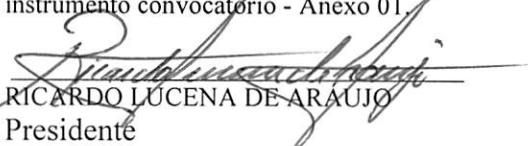
3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

**5.0. MODELO DA PROPOSTA**

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

  
RICARDO LÚCENA DE ARAÚJO  
Presidente



29

**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES, SENDO: VEICULAÇÃO DE MATERIAS INSTITUCIONAIS; AVISOS, ENTREVISTAS; COBERTURAS DE SESSÕES; PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB.	MÊS	19		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

**2.0 - DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

**3.0 - DECLARAÇÃO** de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



35

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020  
CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

PROPONENTE:

CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 0001/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 0001/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 0001/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 0001/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 0001/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 0001/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 0001/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 0001/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 0001/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Queimadas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2020**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2020  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: ..../2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS E ...., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - RUA VEREADOR José Anchieta Pachú, 03, Loteamento Correia Lima II - Queimadas - PB, CNPJ n° 10.853.984/0001-07, neste ato representada pelo Presidente **RICARDO LUCENA DE ARAÚJO**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado no Sítio Zé Velho, S/N - Zona Rural - Queimadas - PB, CPF n° 237.696.374-53, Carteira de Identidade n° 382.046 - SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... Residente e domiciliado na ...., ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00001/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 001/2010, de 04 de Janeiro de 2010, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES.**

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00001/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

Representado por: .... x R\$ .....

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Queimadas: **01.010 - 01.031.1001.2001 - 33.90.39**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Y



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 31 de dezembro de 2020

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até 31 de dezembro de 2020, considerando da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Queimadas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Queimadas - PB, ... de ..... de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

---

**RICARDO LUCENA DE ARAÚJO**  
Presidente  
237.696.374-53

PELO CONTRATADO

---

.....

## Câmara Municipal de Queimadas

### LICITAÇÕES

#### CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2020

A Câmara Municipal de Queimadas - PB, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, às 11:30 horas do dia 18 de março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacaopmqueimadas2017@gmail.com. Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Queimadas - PB, 06 de março de 2020

JOSENEIDE DA MATA SILVA SIQUEIRA  
Pregoeira Oficial

#### CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### TOMADA DE PREÇOS N° 0001/2020

A Câmara Municipal de Queimadas - PB, através da Comissão Permanente de Licitação. Em atendimento as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, na sala de reuniões da CPL, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, às 10:00 horas do dia 08 de abril de 2020, licitação modalidade Preços, do tipo Técnica e Preço, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA EM GERAL**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacaopmqueimadas2017@gmail.com. Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Queimadas - PB, 06 de março de 2020

RICARDO PEREIRA DE LIMA  
Presidente da Comissão

## Câmara Municipal de Alagoa Nova

### LICITAÇÃO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA CASA CLEMENTINO LEITE

##### ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Alagoa Nova, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020, para AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, no valor total de R\$ 30.940,00 (Trinta mil novecentos e quarenta reais), em favor da empresa JAIME T. MOURA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.352.634/0001-88. Alagoa Nova, 14 de fevereiro de 2020.

Ícaro Teixeira Rocha  
Presidente

### EXTRATO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA CASA CLEMENTINO LEITE

##### EXTRATO DO CONTRATO N° 0001/2020-CPL

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL / MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL n° 01/2020 / FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações / VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.940,00 (Trinta mil novecentos e quarenta reais) / CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: RECURSOS PRÓPRIOS / PARTES: CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alagoa Nova / CONTRATADA: JAIME T MOURA / PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020.

## Câmara Municipal de Bananeiras

### EXTRATO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

##### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO PRAZO

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS/PB e VN CONSTRUÇÕES E INCORPORACÕES EIRELI - ME, CNPJ: 24.024.359/0001-67. Ref. TP 00002/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Extrato do 1º TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 00004/2019, com a empresa acima mencionada, correspondente a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRAZO 60 (sessenta) dias, contados a partir de 06/03/2020 até

04/05/2020, sob a dotação orçamentária: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS: 01.031.2001.1002 – AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES. Assinaturas da prorrogação contratual em: 06/03/2020.

## Câmara Municipal de Cabedelo

### LICITAÇÃO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

##### COMUNICADO

A câmara municipal de Cabedelo, torna público referente ao pregão presencial nº 06 cujo objeto é aquisição de televisão de 86 polegadas para esta câmara, que a empresa NÓBREGA Distribuidora - Geraldo Vidal da Nóbrega - ME CNPJ: 18995457000149, apresentou sua proposta de preço em desconformidade com o termo de referência sendo assim desclassificada. Fica intimado as empresas participantes para a continuação do processo para a fase de lances na próxima quarta feira dia 11/03/2020 as 09:00 hs, na sala da CPL no prédio anexo da câmara.

Cabedelo 03/03/2020.

ELLY MARTINS NORAT  
Pregoeiro.

## Câmara Municipal de Patos

### LICITAÇÕES

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA COMISSÃO DE PREGÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2020

A Câmara Municipal de Patos/PB, torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Horácio Nobrega, s/n, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Patos, às 10:30 horas do dia 19 de março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes, destinados a manutenção da frota de veículos a serviço da Câmara Municipal de Patos, conforme edital e seus anexos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e demais legislação pertinente. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado e através do e-mail: licitacao.camarapatospb@gmail.com. Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e [www.camarapatospb.gov.br](http://www.camarapatospb.gov.br).

Patos - PB, 06 de março de 2020

DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO  
Pregoeira Oficial

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 0003/2020

A Câmara Municipal de Patos/PB, torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Horácio Nobrega, s/n, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Patos, às 14:00 horas do dia 19 de março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de material de consumo de apoio administrativo e expediente, destinados as atividades da Câmara Municipal, conforme edital e seus anexos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e demais legislação pertinente. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado e através do e-mail: licitacao.camarapatospb@gmail.com. Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e [www.camarapatospb.gov.br](http://www.camarapatospb.gov.br).

Patos - PB, 06 de março de 2020

DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO  
Pregoeira Oficial

## ATOS EMPRESARIAIS

### FUNDAÇÃO MISSÃO RESGATE

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE N° 001/2020

Foi vencedora do Convite nº 001/2020 a empresa LIMPICON Comércio e Serviços de Limpeza e Conservação LTDA, CNPJ N° 10.897.859/0001-07. No valor Total de R\$ 128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais).

Isabella Duarte Gouvêa  
Presidente da Comissão de Licitação

### FUNDAÇÃO MISSÃO RESGATE

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE N° 002/2020

Foi vencedora do Convite nº 002/2020 a empresa LUCAS PEREIRA DANTAS, CNPJ N° 19.753.606/0001-26. No valor Total de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Isabella Duarte Gouvêa  
Presidente da Comissão de Licitação





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2020 às 11:36:59 foi protocolizado o documento sob o Nº 17481/20 do Aviso da Licitação nº 00001/2020 referente ao exercício de , exercício 2020, referente a(o) Câmara Municipal de Queimadas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Claudio Mendes Cabral.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Queimadas

Número da Licitação: 00001/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES

Data do Ato: 07/03/2020

Data e Hora do Certame: 18/03/2020 11:30:00

Local do Certame: RUA JOÃO BARBOSA DA SILVA 120

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	269cc38487f520fba2d8e06555dfdb24

João Pessoa, 10 de Março de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2020/CPL

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

### CREDENCIAMENTOS

Rua Vereador José Anchieta  
Pachú, 03, Loteamento  
Correia Lima II - Queimadas -  
PB.  
CEP. 58475-000

FONE: (83) 33392-1242



Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº. 001/2020



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

40

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.171.483/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/1997
NOME EMPRESARIAL <b>CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>63.91-7-00 - Agências de notícias</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R GETULIO VARGAS</b>	NÚMERO <b>2</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>58.150-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>POCINHOS</b>
UF <b>PB</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/03/2020** às **12:50:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

02.171.483/0001-12

**NOME EMPRESARIAL:**

CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

U. ATAN ARAUJO CIRNE

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

GILDETE DA SILVA JACINTO CIRNE

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/03/2020 às 12:51 (data e hora de Brasília).

Y

42

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, UBIRATAN ARAÚJO CIRNE, brasileiro, casado, publicitário residente e domiciliado nesta cidade de Pocinhos, portador da cédula de identidade nº. 724.013, C.P.F. 204.941.144-87 e GILDETE DA SILVA JACINTO CIRNE, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Pocinhos, portadora da cédula de identidade nº. 1.202.692, C.P.F. nº. 314.862.824-15, têm justo e contratado organizar e constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que será regida pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação social de CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA., com sede à rua Getulio Vargas, Nº. 2, nesta cidade de Pocinhos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objetivo a prestação de serviços publicitários e promoções de eventos. Podendo abrir escritório ou filial em qualquer cidade do País. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social é de R\$: 5.000,00 (Cinco mil reais) cuja integralização será em moeda corrente nacional, no ato de assinatura do presente contrato. A distribuição do capital social será a seguinte: O sócio Ubiratan Araújo Cirne integraliza uma cota de capital no valor de R\$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e a sócia Gildete da Silva Jacinto Cirne integraliza uma cota de capital no valor de R\$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA:** A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

**CLÁUSULA QUINTA:** A gerência da Sociedade será exercida pelo sócio GILDETE DA SILVA JACINTO CIRNE, isoladamente, em todos os atos da vida da sociedade. A título de pró-labore, a mesma perceberá o permitido pela Legislação do Imposto de Renda.

CONFERE COM ORIGINAL  
DATA: 18/03/20

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO  
Rua Cônego João Coutinho - 48 - Centro  
Pocinhos-PB 17/03/2020  
Confira em <https://sealdigital.tjpb.jus.br>  
Selo Digital: AJ840199-09AT  
E-mail: R\$2,56 ISS R\$0,13 Farpen R\$0,30  
Fone: R\$0,47 MP R\$0,04



(Continuação do Contrato de Constituição de Cirne Publicidade e Eventos LTDA.)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A 31 de dezembro de cada ano será procedido o Balanço Geral. Findo o exercício social, é levantado o Balanço Geral com a Demonstração de Lucros ou Prejuízos apurados, os quais serão distribuídos entre os sócios, na proporção da cota de capital de cada sócio.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incursos em crimes que os impeçam de exercer atividade mercantil.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O falecimento ou retirada de algum dos sócios a sociedade se dissolverá. Em qualquer das ocorrências previstas, proceder-se-á um balanço geral dentro de no máximo, 30 (trinta) dias apartir da data de falecimento ou retirada, quando então serão apurados os haveres dos sócios ou de seus legítimos herdeiros; A apuração será feita de conformidade com as cotas de cada um dos sócios.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os casos omissos serão regulados pelo Decreto nº. 3.708, de 10 de janeiro de 1919 e em outras disposições legais.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam os efeitos desejados.

**CONFERE COM ORIGINAL**

DATA: 18/03/2000

Pocinhos, 25 de agosto de 1997

Ubiratan Araújo Cirne  
Ubiratan Araújo Cirne

Gildete da Silva f. Cirne  
Gildete da Silva Jacinto Cirne

TESTEMUNHAS:

Jose Barbosa de Araújo  
C.P.F. 008 868 234 - 04

*João Jose Barbosa Cirne*  
AVOGADO  
QAB 3484 - PB. - CIC 057906894-34

Marlise Sales de Araújo Farias  
Marlise Sales de Araújo Farias  
C.P.F. 646 331 794 - 20

44

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 01 DA SOCIEDADE LIMITADA “CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA”

**1 – UBIRATAN ARAÚJO CIRNE**, brasileiro, natural de Bananeiras- PB, casado com comunhão parcial de bens, publicitário, nascido em 26 de fevereiro de 1960, portador da cédula de identidade sob nº 724.013-PB e CPF sob nº 204.941.144-87 SSP-PB, residente e domiciliado à Rua: Getulio Vargas, nº 02, Centro – Pocinhos –PB, CEP: 58.150-000.

**2 – GILDETE DA SILVA JACINTO CIRNE**, brasileira, natural de Pocinhos- PB, casada com comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 18 de dezembro de 1962, portadora da cédula de identidade sob nº 1.202.692-PB e CPF sob nº 314.867.824-15 SSP- PB, residente e domiciliada à Rua: Getulio Vargas, nº 02, Centro- Pocinhos- PB, CEP: 58.150-000.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada denominada de “CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA”, com sede na Rua: Getulio Vargas, nº 02 – Pocinhos- PB, CEP: 58150-000, com Contrato Social Arquivado na JUCEP – Delegacia Regional de Campina Grande sob o NIRE nº 252,0031376,3 por despacho de 25/08/1997, inscrita no CNPJ sob nº 02.171.483/0001-12, resolvem alterar seu contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1<sup>a</sup>** - Ingressa na sociedade o Sr. **DIÉGO DA SILVA JACINTO CIRNE**, brasileiro, natural de Campina Grande- PB, publicitário, Solteiro, nascido em 21 de novembro de 1984, portador da cédula de identidade sob nº 2.69482 PB e CPF sob nº 055.807.454-51 SSP- PB, residente e domiciliado à Rua: Getulio Vargas, nº 02, Centro – Pocinhos- PB, CEP: 58.150-000, com uma quota de capital no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) sendo: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), cedida e transferida da sócia **GILDETE DA SILVA JACINTO CIRNE**, se retira, nesta oportunidade, da sociedade, dando plena e rasa quitação de seus haveres à sociedade.

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup>** - O capital social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<b>UBIRATAN ARAÚJO CIRNE</b>	2.500	R\$ 2.500,00
<b>DIÉGO DA SILVA JACINTO CIRNE</b>	2.500	R\$ 2.500,00
<b>TOTALIZANDO</b>	5.000	R\$ 5.000,00

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 3<sup>a</sup>** - A administração da sociedade é exercida isoladamente pelo sócio, **UBIRATAN ARAÚJO CIRNE**, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CONFERE COM ORIGINAL**  
DATA: 18/08/2020  
RJ

CARTÓRIO DO ÚNICO  
ÓFÍCIO  
POCINHOS-PB

**CLÁUSULA 4<sup>a</sup>** - O Administrador **UBIRATAM ARAÚJO CIRNE** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### CONSOLIDAÇÃO

**CLÁUSULA 1<sup>a</sup>** - A sociedade é conhecida sob nome empresarial de: **“CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA”**, com sede na Rua: Getulio Vargas, nº 02 – Centro – Pocinhos- PB

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup>** - O capital social no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), dividido em **5.000** (cinco mil) quotas no valor nominal de **R\$ 1,00** (hum real) totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<b>UBIRATAN ARAÚJO CIRNE</b>	<b>2.500</b>	<b>R\$</b>	<b>2.500,00</b>
<b>DIÉGO DA SILVA JACINTO CIRNE</b>	<b>2.500</b>	<b>R\$</b>	<b>2.500,00</b>
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>5.000</b>	<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>

**CLÁUSULA 3<sup>a</sup>** - O objetivo social da empresa consiste em **Publicidade e Eventos**.

**CLÁUSULA 4<sup>a</sup>** - O Prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **25/08/1997**.

**CLÁUSULA 5<sup>a</sup>** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direita preferência para sua aquisição se posta à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 6<sup>a</sup>** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 7<sup>a</sup>** - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **UBIRATAN ARAÚJO CIRNE**, com os poderes e atribuições de Sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse sociais obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA 8<sup>a</sup>** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO  
Rua Cônego João Coutinho - 48 - Centro

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que se faz exibido. Dado f. (Art. 428-III do CPC)

Pocinhos-PB 17/03/2020

Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Seio Digital: AJB40196-7RQU

E-mail R\$2,55 ISS R\$0,13 Farpen R\$0,30

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO  
Serviço de Notariais e Registros - Pocinhos-PB  
Av. Cesta de Oliveira  
abelia Substituta  
pocinhos@hotmail.com.br

**CLAUSULA 9<sup>a</sup>** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLAUSULA 10<sup>a</sup>** - A sociedade poderá qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA 11<sup>a</sup>** - O sócio **UBIRATAN ARAÚJO CIRNE**, tem direito a uma retirada mensal a título de "Pró-labore" em valor a ser fixado no início de cada ano vigente para todo o exercício, de conformidade com a legislação do Imposto de Renda e será debitada na conta de despesas gerais.

**CLAUSULA 12<sup>a</sup>** - Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA 13<sup>a</sup>** - O Administrador **UBIRATAN ARAÚJO CIRNE**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA 14<sup>a</sup>** - Tem o fórum da cidade de Pocinhos - PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias, na presença de suas testemunhas.

Pocinhos, 08 de janeiro de 2004

Ubiratan Araújo Cirne  
Ubiratan Araújo Cirne

Gildete da Silva Jacinto Cirne  
Gildete da Silva Jacinto Cirne

Diego da Silva Jacinto Cirne  
Diego da Silva Jacinto Cirne

CONFERE COM ORIGINAL  
DATA: 18/03/20

Testemunhas:

Nome: José Barbosa de Araújo  
RG. nº 46.508 SSP- PB

Marlise Sales de Araújo  
Nome: Marlise Sales de Araújo  
RG. N° 1.027.273 SSP- PB

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO  
Rua Cônego João Coutinho - 46 - Centro

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel da original que me foi exibido. Dado f. (Art. 425-III do CPC)

Pocinhos-PB 17/03/2020

Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Seio Digital: AJB40195-94BU

Emol R\$2,56 ISS R\$0,13 Farpen R\$0,30

Faxi R\$0,47 MP R\$0,04



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO  
Notarial e Registral. Pocinhos-PB.  
Silvia Costa de Oliveira  
Tabelaria-Substituta  
antonio.pocinhos@hotmail.com.br

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 724.013 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 27/04/2016

NOME UBIRATAN ARAUJO CIRNE

FILIAÇÃO JOSÉ COUTINHO CIRNE  
FRANCISCA ALZIRA DE ARAÚJO

NATURALIDADE BANANEIRAS-PB

DATA DE NASCIMENTO 26/02/1960

DOC. ORIGEM CASAM. N. 1846 FLS. 135 LIV. B2

CARTÓRIO POCINHOS PB

CPF 204.941.144-87

João Pessoa - PB

Matheus A. de Queiroz

Photo do Nasc. 29/08/83

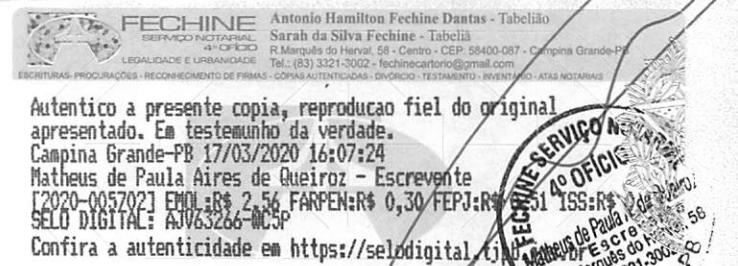
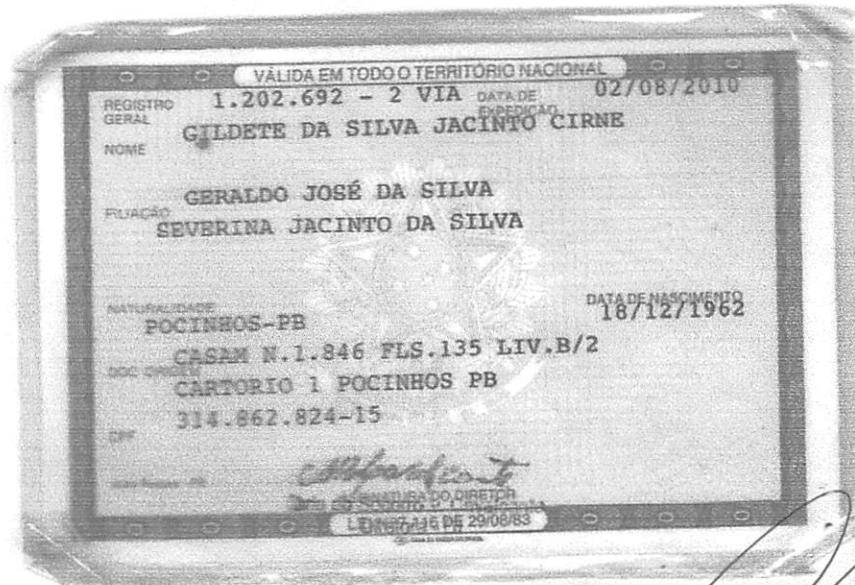
Ident. Criminal



Antonio Hamilton Fechine Dantas - Tabelião  
Sarah da Silva Fechine - Tabeliã  
R. Marquês do Herval, 58 - Centro - CEP: 58400-087 - Campina Grande-PB  
Tel.: (83) 3321-3002 - fechinetablonario@gmail.com

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original  
apresentado. Em testemunho da verdade.  
Campina Grande-PB 17/03/2020 16:07:36  
Matheus de Paula Aires de Queiroz - Escrevente  
[2020-005704] EMOLsR\$ 2,56 FARPN:R\$ 0,30 FEPJ:R\$ 0,51 ISS:R\$ 0,00  
SELO DIGITAL: AJV63268-7924  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>





REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020  
CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

PROPONENTE: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA  
CNPJ: 02.171.483/0001-12

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Pocinhos (PB), 18 de Março de 2020.



UBIRATAN ARAÚJO CIRNE  
CPF: 204.941.144-87 E RG.: 724.013 SSP/PB  
CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA  
CNPJ: 02.171.483/0001-12

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020  
CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

PROPONENTE: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA  
CNPJ: 02.171.483/0001-12

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

UBIRATAN ARAÚJO CIRNE, CPF: 204.941.144-87 E RG 724.013 SSP/PB, como representante devidamente constituído de CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, doravante denominado CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, para fins do disposto no item do Pregão Presencial nº 00004/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 0001/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 0001/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 0001/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 0001/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00001/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 0001/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Queimadas antes da abertura oficial das propostas; e e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Pocinhos (PB), 18 de Março de 2020.



UBIRATAN ARAÚJO CIRNE  
CPF: 204.941.144-87 E RG: 724.013 SSP/PB  
CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA  
CNPJ: 02.171.483/0001-12

À

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020  
CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

PROPONENTE: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA  
CNPJ: 02.171.483/0001-12

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDECIMENTO**

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, **declara**, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que **está apto a cumprir** plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Pocinhos – PB, 18 de Março de 2020.



UBIRATAN ARAÚJO, CIRNE  
CPF: 204.941.144-87 E RG.: 724.013 SSP/PB  
CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA  
CNPJ: 02.171.483/0001-12

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020  
CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

PROPONENTE: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA  
CNPJ: 02.171.483/0001-12

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL DE MICROEMPRESA**

A empresa CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.171.483/0001-12, situada a Rua Getulio Vargas, 02, Centro, Pocinhos/PB, CEP 58.150-000, DECLARA sob as penalidades da Lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 0001/2020 da Câmara Municipal de Queimadas - PB, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos do Art. 3º, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar Federal.

Pocinhos (PB), 18 de Março de 2020.



UBIRATAN ARAÚJO CIRNE  
CPF: 204.941.144-87 E RG.: 724.013 SSP/PB  
CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA  
CNPJ: 02.171.483/0001-12



TALLES HERMINIO SANTOS  
CONTADOR  
CRC/PB 009.573/O-3



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2020/CPL

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

### PROPOSTAS DE PREÇOS

Rua Vereador José Ancheta  
Pachú, 03, Loteamento  
Correia Lima II - Queimadas  
- PB.  
CEP. 58475-000

FONE: (83) 33392-1242



Licitações

**Comissão Permanente de Licitação**  
Portaria nº. 001/2020

## PROPOSTA DE PREÇO

À

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020  
CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

PROONENTE: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA  
CNPJ: 02.171.483/0001-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM FREQUENCIA MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES.

Prezados Senhores,

Nos termos da solicitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

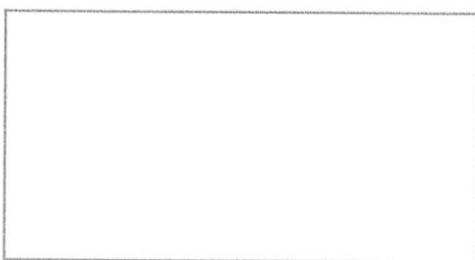
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM FREQUENCIA MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES, SENDO: VEICULAÇÃO DE MATERIAS INSTITUCIONAIS; AVISOS, ENTREVISTAS; COBERTURAS DE SESSÕES; PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB.  DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DA RÁDIO FM CÂMARA DE CATURITÉ, NO PROGRAMA: CÂMARA DE CATURITÉ NOS MUNICÍPIOS.	MÊS	09	R\$ 3.600,00	R\$ 32.400,00

VALOR TOTAL DA PESQUISA R\$ : 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PRAZO: 09 (NOVE) MESES

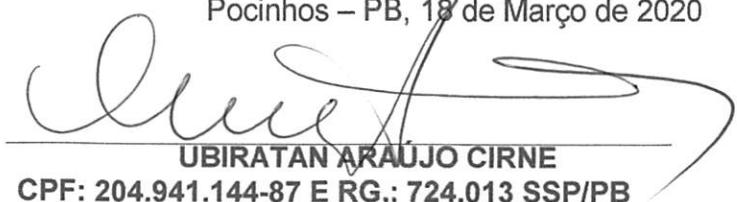
PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS APARTIR DO ADIMPLEMENTO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS



CNPJ

Pocinhos – PB, 18 de Março de 2020

  
UBIRATAN ARAUJO CIRNE  
CPF: 204.941.144-87 E RG.: 724.013 SSP/PB  
CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA  
CNPJ: 02.171.483/0001-12



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2020/CPL

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

### DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Rua Vereador José Anchieta  
Pachú, 03, Loteamento  
Correia Lima II - Queimadas  
- PB.  
CEP. 58475-000

FONE: (83) 33392-1242



Licitações

Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº. 001/2020

57

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, UBIRATAN ARAÚJO CIRNE, brasileiro, casado, publicitário residente e domiciliado nesta cidade de Pocinhos, portador da cédula de identidade nº. 724.013, C.P.F. 204.941.144-87 e GILDETE DA SILVA JACINTO CIRNE, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Pocinhos, portadora da cédula de identidade nº. 1.202.692, C.P.F. nº. 314.862.824-15, têm justo e contratado organizar e constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que será regida pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação social de CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA., com sede à rua Getulio Vargas, Nº. 2, nesta cidade de Pocinhos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objetivo a prestação de serviços publicitários e promoções de eventos. Podendo abrir escritório ou filial em qualquer cidade do País. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social é de R\$: 5.000,00 (Cinco mil reais) cuja integralização será em moeda corrente nacional, no ato de assinatura do presente contrato. A distribuição do capital social será a seguinte: O sócio Ubiratan Araújo Cirne integraliza uma cota de capital no valor de R\$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e a sócia Gildete da Silva Jacinto Cirne integraliza uma cota de capital no valor de R\$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA:** A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

**CLÁUSULA QUINTA:** A gerência da Sociedade será exercida pelo sócio GILDETE DA SILVA JACINTO CIRNE, isoladamente, em todos os atos da vida da sociedade. A título de pró-labore, a mesma perceberá o permitido pela Legislação do Imposto de Renda.

**CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO**  
Rua Cônego João Coutinho - 46 - Centro  
**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 425-III do CPC)  
Pocinhos-PB 17/03/2020  
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
Seio Digital: AJB40199-Q9AT  
Email: R\$2,56 ISS R\$0,13 Farpen R\$0,30  
Fone: R\$0,47 MP R\$0,04



(Continuação do Contrato de Constituição de Cirne Publicidade e Eventos LTDA.)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A 31 de dezembro de cada ano será procedido o Balanço Geral. Findo o exercício social, é levantado o Balanço Geral com a Demonstração de Lucros ou Prejuízos apurados, os quais serão distribuídos entre os sócios, na proporção da cota de capital de cada sócio.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incursos em crimes que os impeçam de exercer atividade mercantil.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O falecimento ou retirada de algum dos sócios a sociedade se dissolverá. Em qualquer das ocorrências previstas, proceder-se-á um balanço geral dentro de no máximo, 30 (trinta) dias apartir da data de falecimento ou retirada, quando então serão apurados os haveres dos sócios ou de seus legítimos herdeiros; A apuração será feita de conformidade com as cotas de cada um dos sócios.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os casos omissos serão regulados pelo Decreto nº. 3.708, de 10 de janeiro de 1919 e em outras disposições legais.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam os efeitos desejados.

Pocinhos, 25 de agosto de 1997

Ubiratan Araújo Cirne  
Ubiratan Araújo Cirne

Gildete da Silva f. Cirne  
Gildete da Silva Jacinto Cirne

TESTEMUNHAS:

*Todo José Barbosa Corrêa*  
Advogado  
OAB 3684 - PB. - CIC 057906894-34

CONFERE COM ORIGINAL  
DATA: / /

Jose Barbosa de Araújo  
Jose Barbosa de Araújo  
C.P.F. 008 868 234 - 04

Marlise Sales de Araújo Farias  
Marlise Sales de Araújo Farias  
C.P.F. 646 331 794 - 20

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 01 DA SOCIEDADE LIMITADA  
“CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA”**

**1 – UBIRATAN ARAÚJO CIRNE**, brasileiro, natural de Bananeiras- PB, casado com comunhão parcial de bens, publicitário, nascido em **26 de fevereiro de 1960**, portador da cédula de identidade sob nº 724.013-PB e CPF sob nº 204.941.144-87 SSP- PB, residente e domiciliado à Rua: Getulio Vargas, nº 02, Centro – Pocinhos –PB, CEP: **58.150-000**.

**2 – GILDETE DA SILVA JACINTO CIRNE**, brasileira, natural de Pocinhos- PB, casada com comunhão parcial de bens, empresária, nascida em **18 de dezembro de 1962**, portadora da cédula de identidade sob nº 1.202.692-PB e CPF sob nº 314.867.824-15 SSP- PB, residente e domiciliada à Rua: Getulio Vargas, nº 02, Centro- Pocinhos- PB, CEP: **58.150-000**.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada denominada de **“CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA”**, com sede na Rua: Getulio Vargas, nº 02 – Pocinhos- PB, CEP: **58150-000**, com Contrato Social Arquivado na JUCEP – Delegacia Regional de Campina Grande sob o NIRE nº 252,0031376,3 por despacho de 25/08/1997, inscrita no CNPJ sob nº 02.171.483/0001-12, resolvem alterar seu contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1<sup>a</sup>** - Ingressa na sociedade o Sr. **DIÉGO DA SILVA JACINTO CIRNE**, brasileiro, natural de Campina Grande- PB, publicitário, Solteiro, nascido em **21 de novembro de 1984**, portador da cédula de identidade sob nº 2.69482 PB e CPF sob nº 055.807.454-51 SSP- PB, residente e domiciliado à Rua: Getulio Vargas, nº 02, Centro – Pocinhos- PB, CEP: **58.150-000**, com uma quota de capital no valor de R\$ **2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais) sendo: **2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais), cedida e transferida da sócia **GILDETE DA SILVA JACINTO CIRNE**, se retira, nesta oportunidade, da sociedade, dando plena e rasa quitação de seus haveres à sociedade.

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup>** - O capital social no valor de R\$ **5.000,00** (Cinco mil reais), dividido em **5.000** (Cinco mil), quotas no valor nominal de R\$ **1,00** (hum real) totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<b>UBIRATAN ARAÚJO CIRNE</b>	<b>2.500</b>	<b>R\$</b>	<b>2.500,00</b>
<b>DIÉGO DA SILVA JACINTO CIRNE</b>	<b>2.500</b>	<b>R\$</b>	<b>2.500,00</b>
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>5.000</b>	<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 3<sup>a</sup>** - A administração da sociedade é exercida isoladamente pelo sócio, **UBIRATAN ARAÚJO CIRNE**, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA 4<sup>a</sup>** - O Administrador **UBIRATAM ARAÚJO CIRNE** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### CONSOLIDAÇÃO

**CLÁUSULA 1<sup>a</sup>** - A sociedade é conhecida sob nome empresarial de: "CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA", com sede na Rua: Getulio Vargas, nº 02 – Centro – Pocinhos- PB

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup>** - O capital social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<b>UBIRATAN ARAÚJO CIRNE</b>	<b>2.500</b>	<b>R\$</b>	<b>2.500,00</b>
<b>DIÉGO DA SILVA JACINTO CIRNE</b>	<b>2.500</b>	<b>R\$</b>	<b>2.500,00</b>
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>5.000</b>	<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>

**CLÁUSULA 3<sup>a</sup>** - O objetivo social da empresa consiste em Publicidade e Eventos.

**CLÁUSULA 4<sup>a</sup>** - O Prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 25/08/1997.

**CLAUSULA 5<sup>a</sup>** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direita preferência para sua aquisição se posta à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA 6<sup>a</sup>** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA 7<sup>a</sup>** - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **UBIRATAN ARAÚJO CIRNE**, com os poderes e atribuições de Sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA 8<sup>a</sup>** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



61

**CLAUSULA 9<sup>a</sup>** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLAUSULA 10<sup>a</sup>** - A sociedade poderá qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA 11<sup>a</sup>** - O sócio **UBIRATAN ARAÚJO CIRNE**, tem direito a uma retirada mensal a título de "Pró-labore" em valor a ser fixado no início de cada ano vigente para todo o exercício, de conformidade com a legislação do Imposto de Renda e será debitada na conta de despesas gerais.

**CLAUSULA 12<sup>a</sup>** - Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA 13<sup>a</sup>** - O Administrador **UBIRATAN ARAÚJO CIRNE**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA 14<sup>a</sup>** - Tem o fórum da cidade de Pocinhos - PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias, na presença de suas testemunhas.

Pocinhos, 08 de janeiro de 2004

Ubiratan Araújo Cirne  
Ubiratan Araújo Cirne

Gildete da Silva Jacinto Cirne  
Gildete da Silva Jacinto Cirne

Diego da Silva Jacinto Cirne  
Diego da Silva Jacinto Cirne

**Testemunhas:**

Y  
Nome: José Barbosa de Araújo  
RG. nº 46.508 SSP- PB

Y  
Nome: Marlise Sales de Araújo  
RG. N° 1.027.273 SSP- PB

**CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO**  
Rua Cônego João Coutinho - 46 - Centro  
**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente cópia é reprodução fidedigna do original que me foi exibido. Dado f. 17/03/2020 (Art. 425-III do CPC)  
Pocinhos-PB Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
Seio Digital: AJB40195-94BU  
Email R\$2,56 ISS R\$0,13 Farpen R\$0,30  
Fepj R\$0,47 MP R\$0,04

**CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO**  
Tabelião Notarial e Registral - Pocinhos-PB  
Silvia Costa de Oliveira  
Tabelião Substituto  
[antonio.pocinhos@hotmail.com.br](mailto:antonio.pocinhos@hotmail.com.br)

REGISTRO  
GERAL

724.013 -2 VIA

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

27/04/2016

NOME

UBIRATAN ARAUJO CIRNE

FILIAÇÃO

JOSÉ COUTINHO CIRNE  
FRANCISCA ALZIRA DE ARAÚJO

NATURALIDADE

BANANEIRAS-PB

DATA DE NASCIMENTO

26/02/1960

DOC ORIGEM

CASAM N.1846 FLS.135 LIV.B2  
CARTORIO POCINHOS PB

CPF

204.941.144-87

João Pessoa - PB

Marcus A. B. Lacerda Jr  
Linha do Meio de 29/08/83  
Ident. Civil e Criminal

O +



FECHINE

SERVIÇO NOTARIAL

4º OFÍCIO

LEGALIDADE E URBANIDADE

Antonio Hamilton Fechine Dantas - Tabelião

Sarah da Silva Fechine - Tabelia

R. Marquês do Herval, 58 - Centro - CEP: 58400-087 - Campina Grande-PB

Tel.: (83) 3321-3002 - fechinelcartorio@gmail.com

ESCRITURAS - PROCURAÇÕES - RECONHECIMENTO DE FIRMAS - COMAS AUTENTICADAS - DIVÓRCIO - TESTAMENTO - INVENTÁRIO - ATAS NOTARIAIS

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original

apresentado. Em testemunho da verdade.

Campina Grande-PB 17/03/2020 16:07:36

Matheus de Paula Aires de Queiroz - Escrevente

[2020-005703] EMOL:R\$ 2,56 FARPE:R\$ 0,30 FEPJ:R\$ 0,51 ISS:R\$ 0,17

SELO DIGITAL: AJV63267-YY8I

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

64

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.171.483/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/1997
NOME EMPRESARIAL CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.91-7-00 - Agências de notícias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GETULIO VARGAS		NÚMERO 2
CEP 58.150-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO POCINHOS
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2020 às 12:50:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

02.171.483/0001-12

**NOME EMPRESARIAL:**

CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

RATAN ARAUJO CIRNE

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

GILDETE DA SILVA JACINTO CIRNE

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/03/2020 às 12:51 (data e hora de Brasília).

Y



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

66

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

45.00.097

NÚMERO

619

# Alvará

de licença

PARA

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

ENDEREÇO

Rua Getúlio Vargas, 17, Centro

ATIVIDADE(S)

AGÊNCIA DE PUBLICIDADE.

NOME DE FANTASIA

RESTRIÇÕES

CIRNE PUBLICIDADES

CPF OU CNPJ

02.171.483/0001-12

ABERTURA

20/10/1997

VALIDADE

20/10/2020

- MANTER EM LOCAL VISÍVEL.
- ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, ATIVIDADE, NOME OU RAZÃO SOCIAL, COMUNICAR À SECRETARIA DE FINANÇAS NO PRAZO DE 30 DIAS.

Endereço: Centro  
Cidade: Pocinhos  
UF: PB  
CEP: 58300-000  
Data: 17/03/2020  
Assinatura: [Assinatura]



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO  
Rua Câneiro João Coutinho - 48 - Centro  
Autenticação: [Assinatura]  
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do  
original que me foi exibido. Dau fá. (Art. 425-III do CPC)  
Pocinhos-PB 17/03/2020  
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
Seio Digital: AJB40194-T472  
Email: R\$2,56 ISS R\$0,13 Farpen R\$0,30  
Fio: R\$0,47 MP R\$0,04



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO

Nome: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA  
CNPJ: 02.171.483/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:05:23 do dia 24/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/06/2020.

Código de controle da certidão: **4777.F8AD.AC7B.5F73**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO

CÓDIGO: AFFD.7E45.E84B.3250

Emitida no dia 17/03/2020 às 08:40:06

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 02.171.483/0001-12

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.receita.pb.gov.br](http://www.receita.pb.gov.br).

**OBS:** Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
Divisão da Receita e Cadastro Imobiliário

079/2019

69

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

Nome do Requerente

Rua Getúlio Vargas, 17, Centro

Endereço (Rua, Número e Bairro)

XXXXXXXXXX

Profissão

XXXXXXXXXX

Est. Civil

02.171.483/0001-12

CNPJ/CPF

45.00.097

CMC

**Finalidade:** DIVERSOS FINS.

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas tributárias relativas ao contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas a posteriori. É CERTIFICADO que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições municipais administrados por esta Diretoria.

Esta Certidão não quita débitos inscritos em dívida ativa do município.

VÁLIDA POR 200 (duzentos) DIAS

Pocinhos – PB, 17 de março de 2020

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

Rua Cônego João Coutinho - 46 - Centro

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fidedigna do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 426-III do CPC)

Pocinhos-PB 17/03/2020

Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Seio Digital: AJB40200-0B8G

Umc 1 R\$2,56 ISS R\$0,13 Farpen R\$0,30

Fepj R\$0,47 MP R\$0,04



**JARBAS JOSÉ DA COSTA SILVA**

Fiscal de tributos  
Port. 242/2007

CNPJ 08.741.688/0001-72

Rua Cônego João Coutinho, 19 – Centro

CEP: 58150-000 – Pocinhos – PB • Fone: (83) 3384.1247

Site: [www.pocinhos.pb.gov.br](http://www.pocinhos.pb.gov.br) • E-Mail: [prefeiturapocinhospb@gmail.com](mailto:prefeiturapocinhospb@gmail.com)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.171.483/0001-12**Razão Social:** CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**Endereço:** RUA GETULIO VARGAS 2 0 / CENTRO / POCINHOS / PB / 58150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/03/2020 a 11/04/2020**Certificação Número:** 2020031302494626177303

Informação obtida em 17/03/2020 08:56:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.171.483/0001-12

Certidão nº: 6679683/2020

Expedição: 17/03/2020, às 08:54:19

Validade: 12/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.171.483/0001-12, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020  
CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

PROPONENTE: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA  
CNPJ: 02.171.483/0001-12

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

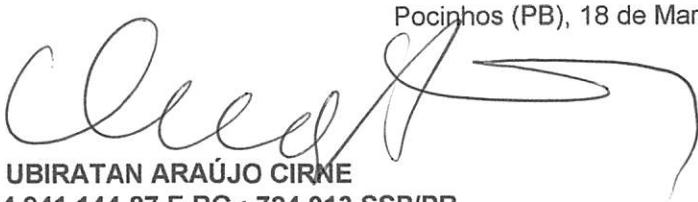
2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Pocinhos (PB), 18 de Março de 2020.



UBIRATAN ARAÚJO CIRNE  
CPF: 204.941.144-87 E RG.: 724.013 SSP/PB  
CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA  
CNPJ: 02.171.483/0001-12

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020  
CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

PROPONENTE: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA  
CNPJ: 02.171.483/0001-12

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

UBIRATAN ARAÚJO CIRNE, CPF: 204.941.144-87 E RG 724.013 SSP/PB, como representante devidamente constituído de CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, doravante denominado CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, para fins do disposto no item do Pregão Presencial nº 00004/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 0001/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 0001/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 0001/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 0001/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00001/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 0001/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Queimadas antes da abertura oficial das propostas; e e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Pocinhos (PB), 18 de Março de 2020.



UBIRATAN ARAÚJO CIRNE

CPF: 204.941.144-87 E RG.: 724.013 SSP/PB  
CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA  
CNPJ: 02.171.483/0001-12

À

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020  
CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

PROPONENTE: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA  
CNPJ: 02.171.483/0001-12

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDECIMENTO**

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, **declara**, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que **está apto a cumprir** plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Pocinhos – PB, 18 de Março de 2020.



UBIRATAN ARAÚJO CIRNE  
CPF: 204.941.144-87 E RG.: 724.013 SSP/PB  
CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA  
CNPJ: 02.171.483/0001-12

## Solicitar Certidão

Pessoa\*

Física  Jurídica

Instância\*

1º Grau

Tipo de Certidão\*

Falência / recuperação judicial e extrajudicial

 Existe certidão FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL emitida e válida para o solicitante. Para recuperá-la, acesse a opção Recuperar Certidão ou procure o Telejudiciário para emitir uma nova.

Criminal

Execução fiscal

Cível

CNPJ\*

02.171.483/0001-12

Razão Social\*

CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA



Nome Fantasia\* Sendo possível Nome Fantasia, repete o Razão Social

CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

CEP\*

58150-000

[Não sei o CEP](#)

Estado\*

PARAÍBA (PB)



Município/Localidade\*

POCINHOS



Bairro 

CENTRO



Logradouro\*

GETULIO VARGAS



Número\* 

03

Complemento

ED. DO AMIGO, ESFERA REFERENDAR ETC

## Dados para confirmação

E-mail

CPF do requisitante\*

204.941.144-87



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**  
**TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES**  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## **CERTIDÃO NEGATIVA**

### **FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 02.171.483/0001-12

Razão Social: CIRNE PUBLICIDADE EVENTOS LTDA

Nome Fantasia: CIRNE PUBLICIDADE

**Certidão emitida às 11:37 de 13/03/2020.**

Validade 30 dias

- 
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.  
 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).  
 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.  
 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.  
 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **sXIqJP/v**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Y



77

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

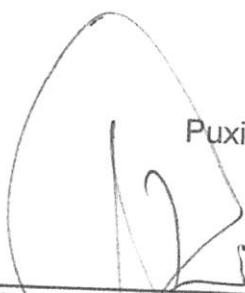
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.001.744/0001-03, situada a Av. 28 de Janeiro, 20, Centro, Puxinanã – PB, ATESTA, para os devidos fins que a empresa CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.171.483/0001-12, situada a Rua Getulio Vargas, 02, Centro, Pocinhos – PB, prestou serviços abaixo especificados, em plenas condições de uso.

EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM FREQUENCIA MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ – PB, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS, VEICULAÇÃO DE MATERIAS INSTITUCIONAIS, AVISOS, ENTREVISTAS, DIVULGAÇÕES DE AÇÕES DAS SECRETAREIAS E DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Atestamos que tais prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Puxinanã – PB, 17 de Março de 2020

  
TÉRCIO HERMÍNIO SANTOS  
Secretário de Administração  
Tércio Hermínio Santos  
Secretário de Administração  
Puxinanã-PB

Av. 28 de Janeiro, 20 – Centro – Puxinanã – PB  
Cep. 58.115-000 Fone (83) 3380-1007



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11111/2020

Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial do Estado - 07/03/2020; Jornal Correio da Paraíba - 07/03/2020. Licitante cadastrado neste processo: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - CNPJ: 02.171.483/0001-12. Às 11:30 horas do dia 18/03/2020, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 002/2019 de 01/02/2019, composta pelos servidores: JOSÉ CLÁUDIO MENDES CABRAL- Pregoeiro; MARCIA MARIA AGRA - Membro da equipe de apoio; KAROLLAINY MARIA DA SILVA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Pregoeira abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - Representante: UBIRATAN ARAUJO CIRNE. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Proposta de Preços o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Analisada a proposta, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos a Pregoeira passou a informar: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - Valor: R\$ 32.400,00. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JOSE CLÁUDIO MENDES CABRAL

KAROLLAINY MARIA DA SILVA

MARCIA MARIA AGRA

Cirne Publicidade e Eventos Ltda

CNPJ: 02.171.483/0001-17

CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11111/2020

Histórico da Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES.

**1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, antes da etapa competitiva - fase de lances verbais -, produziu-se o seguinte quadro:

- CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA.  
Item(s): 1; Valor: R\$ 32.400,00.

**2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS**

CPF/CNPJ	Participantes	Valor
<b>1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES.</b>		
0	02.171.483/0001-12   CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA	3.600,00

**3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP**

- Não há registro.

**4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO**

- 4.1 - Valor:  
- Não há registro.

- 4.2 - Quantidade:  
- Não há registro.

**5.0 - DO RESULTADO FINAL**

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

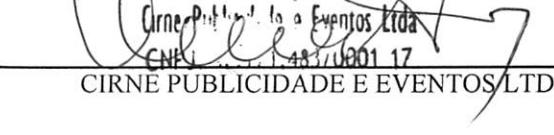
Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA.  
CNPJ: 02.171.483/0001-12.  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 32.400,00.

  
JOSE CLÁUDIO MENDES CABRAL

  
KAROLLAINY MARIA DA SILVA

  
MARCIA MARIA AGRA

  
CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
C.N.P.J. – 10.853.984/0001-07  
FONE: (83) 333921242

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 001/2020/CPL

Pregão Presencial: 001/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES.

JOSENEIDE DA MATA SILVA SIQUEIRA, Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Queimadas – PB, cujos poderes lhes são conferidos por lei;

1 – Após a análise e julgamento da proposta conforme Processo Administrativo 001/2020, Pregão Presencial 001/2020, certificando a inexistência de recurso;

2 – Considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/00, e nº 8.666/93 e posteriores alterações bem como no Decreto Municipal 001/2010;

RESOLVE:

ADJUDICAR em favor de: CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA – CNPJ: 02.171.483/0001-12, o valor global de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), conforme itens, conforme quadro de resultado da adjudicação:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES.	UND	9	3.600,00	32.400,00
					Total: 32.400,00

Encaminho a presente adjudicação ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Queimadas – PB, para adotar as providências necessárias, se for o caso, quanto à homologação do resultado do Pregão nº 001/2020, após parecer da Assessoria Jurídica da Câmara, quanto à legalidade do presente procedimento.

Queimadas - PB, 18 de março de 2020.

JOSENEIDE DA MATA SILVA SIQUEIRA  
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
C.N.P.J. – 10.853.984/0001-07  
FONE: (83) 333921242

Memorando Interno – CPL nº. 001/2020

Queimadas – PB, 18 de março de 2020.

À

Assessoria Jurídica da Câmara,

**Assunto:** Apreciação do Processo Administrativo nº. 001/2020.

Em cumprimento as determinações contidas no Art. 38 incisos VI, da Lei Federal 8.666/93, c/c o art. 21 incisos VI do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 30 incisos IX do Decreto Federal nº. 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 001/2010 e legislações correlatas. Submeto a Vossa Senhoria, o Processo Administrativo em epígrafe, na modalidade Pregão Presencial autuado com o nº. 001/2020, para que seja emitido o devido PARECER JURÍDICO, quanto ao atendimento da legislação pertinente.

Atenciosamente



**RICARDO PEREIRA DE LIMA**  
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
C.N.P.J. – 10.853.984/0001-07  
FONE: (83) 333921242

**PARECER JURÍDICO**

**Expediente:** Processo Administrativo nº. 001/2020

**Origem:** Comissão Permanente de Licitação

**EMENTA:** Pregão Presencial nº. 001/2020. Cumprimento de exigências legais no procedimento de licitação. Licitação apta à homologação.

Para exame e parecer desta assessoria jurídica, o Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Queimadas – PB remeteu o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade pregão, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES.**

A Constituição Federal exige licitação prévia para as contratações da Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública, e a modalidade Pregão é regulamentada pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº.s 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005 e Decreto Municipal nº. 001/2010 e legislações correlatas.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto de o presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis, o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão somente dos atos específicos glosados. Havendo irregularidades sanáveis, o processo segue a Comissão de Licitação para corrigir as não-conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer pela homologação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes, sendo o caso. Poderão ser feitas, ainda, recomendações a serem observadas nos certames vindouros.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
C.N.P.J. – 10.853.984/0001-07  
FONE: (83) 333921242

Compulsando os autos, verifico que os atos da Comissão de Licitação se afeiçoam ao ordenamento jurídico, contendo o procedimento os documentos essenciais à classificação da licitante vencedora e habilitada.

Concluo, então, que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento licitatório<sup>1</sup>.

Considerando o exposto e a conclusão retro, opino pela homologação do certame<sup>2</sup>.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Queimadas-PB, 19 de março de 2020.

EDUARDO MARCELO CARNEIRO DE ARAÚJO  
OAB 15.453-PB  
Assessor Jurídico

<sup>1</sup> A análise constante no parecer é jurídico-formal.

<sup>2</sup> No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Presidente (juízo de oportunidade e conveniência)



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
C.N.P.J. – 10.853.984/0001-07  
FONE: (83) 333921242

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo: **001/2020/CPL**

Pregão Presencial: **001/2020**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES.**

**RICARDO LUCENA DE ARAÚJO**, Presidente Constitucional da Câmara Municipal de Queimadas – PB, cujos poderes lhes são conferidos por lei;

1 – Considerando que o Processo Licitatório nº 001/2020, na Modalidade Pregão Presencial nº. 001/2020, que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES** foi deflagrado com base na Lei Federal n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações, que tratam e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2 – Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara do Município, onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º Lei 8.666/93 e suas, Decreto Municipal 001/2010e legislações correlatas.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado do processo supramencionado, conforme Termo de Adjudicação emitido pelo Pregoeiro Oficial, em favor de:

**CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA – CNPJ: 02.171.483/0001-12**, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**.

Dê ciência aos interessados e determino que sejam lavrados o Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Queimadas – PB, 20 de março de 2020.

  
**RICARDO LUCENA DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara



## RECEIPO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2020 às 11:41:25 Jose Claudio Mendes Cabral alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 17481/20.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Queimadas

Número da Licitação: 00001/2020

Data de Publicação: 07/03/2020

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 20/03/2020

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Queimadas

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 32.850,00

Valor: R\$ 32.400,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 32.400,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - ME.

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 02.171.483/0001-12

Proposta 1 - Situação: Vencedora

João Pessoa, 08 de Abril de 2020



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

CONTRATO N°: 60100/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
QUEIMADAS E CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS  
LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03, Loteamento Correia Lima II - Queimadas - PB, CNPJ nº 10.853.984/0001-07, neste ato representada pelo Presidente **RICARDO LUCENA DE ARAÚJO**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado no Sítio Zé Velho, S/N - Zona Rural - Queimadas - PB, CPF nº 237.696.374-53, Carteira de Identidade nº 382.046 - SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA** - Rua Getulio Vargas, 2 - Centro - Pocinhos - PB, CNPJ nº 02.171.483/0001-12, neste ato representado por Ubiratan Araujo Cirne, Brasileiro, Casado, CPF nº 204.941.144-87, Carteira de Identidade nº 724013 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 11111/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 001, de 04 de Janeiro de 2010; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES.**

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 11111/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).**  
Representado por: 9 x R\$ 3.600,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Queimadas: **01.010 - 01.031.1001.2001 - 33.90.39.99.**



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 9 (nove) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 31/12/2020, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**



2



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Queimadas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

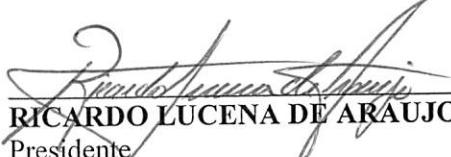
Queimadas - PB, 23 de Março de 2020.

TESTEMUNHAS

Ricardo Lucena de Araujo  
03190788400

Ubiratan Araujo Cirne  
080 03222400

PELO CONTRATANTE

  
RICARDO LUCENA DE ARAUJO  
Presidente  
237.696.374-53

PELO CONTRATADO

  
CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA  
UBIRATAN ARAUJO CIRNE  
204.941.144-87



90

ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

CONTRATO Nº: 60100/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
QUEIMADAS E CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS  
LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03, Loteamento Correia Lima II - Queimadas - PB, CNPJ nº 10.853.984/0001-07, neste ato representada pelo Presidente **RICARDO LUCENA DE ARAÚJO**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado no Sítio Zé Velho, S/N - Zona Rural - Queimadas - PB, CPF nº 237.696.374-53, Carteira de Identidade nº 382.046 - SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA** - Rua Getulio Vargas, 2 - Centro - Pocinhos - PB, CNPJ nº 02.171.483/0001-12, neste ato representado por Ubiratan Araujo Cirne, Brasileiro, Casado, CPF nº 204.941.144-87, Carteira de Identidade nº 724013 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 11111/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 001, de 04 de Janeiro de 2010; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES.**

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 11111/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).**  
Representado por: 9 x R\$ 3.600,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Queimadas: **01.010 - 01.031.1001.2001 - 33.90.39.99.**

1



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

91

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 9 (nove) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 31/12/2020, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

2



52

ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Queimadas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Queimadas - PB, 23 de Março de 2020.

TESTEMUNHAS

Y ~ 0326789462

Ricardo Lucena de Araújo  
080 032 22400

PELO CONTRATANTE

Ricardo Lucena de Araújo  
RICARDO LUCENA DE ARAÚJO  
Presidente  
237.696.374-53

PELO CONTRATADO

Cirne Publicidade e Eventos Ltda  
CNPJ: 02.171.483/0001-17  
CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA  
UBIRATAN ARAUJO CIRNE  
204.941.144-87



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
**Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276**  
**Mensário Oficial do Município**  
**Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001**

93  
**EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA**

**Mensário Oficial do Município - ANO XIX - SEXTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2020 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA 2**

PREGÃO PRESENCIAL 00014/2020	ELCIIDES TEIXEIRA DE LIMA FILHO 02217385410 - 11.981.830/0001-63	61401/2020	223.574,90	31/03/20	31/12/20
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOAS FÍSICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORAS DE TRATOR DE PNEU COM GRADE ARAUDORA PARA EFETUAR O CORTE DE TERRA</b>					
PREGÃO PRESENCIAL 00001/2020	CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - 02.171.483/0001-12	60100/2020	32.400,00	23/03/20	31/12/20
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES</b>					
INEXIGIBILIDADE 00004/2020	A P A CONSULTORIA EM ECONOMIA E FINANÇAS LTDA - 10.591.671/0001-28	80401/2020	36.000,00	20/03/20	31/12/20
<b>CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS NAS ÁREAS DE ECONOMIA E FINANÇAS VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS</b>					

**✓ EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO N°. 20101/2019**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
**CONTRATADO:** INCOPOST INDUSTRIA DE PREMOLDADOS LTDA.  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Terceira, parágrafo único do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.  
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA ARQUIBANCADA COBERTA NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB, por 90 (noventa) dias, contados a partir de 15 de março de 2020.  
**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO N°. 21901/2018**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
**CONTRATADO:** CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI.  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Terceira, parágrafo único do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.  
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PORTE 2, NA RUA CÉSAR RIBEIRO, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB, por 90 (noventa) dias, contados a partir de 27 de março de 2020.  
**DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2019

**EXTRATO DOTERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATON°. 62401/2017**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.  
**CONTRATADO:** ANDSON JOARD ALVES FERNANDES  
**EIRELIFUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Décima Primeira do Contrato Inicial, e/c a norma inscrita nos artigos 57, inciso II, e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.  
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO da vigência por 09 meses e a RENOVAÇÃO dos preços do Contrato.  
**DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2020.  
**SIGNATÁRIOS:** pela Contratante, José Carlos de Sousa Rêgo e, pela Contratada, Andson Joard Alves Fernandes

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATON°. 2.06.01/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, **CONTRATADO:** CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Terceira do Contrato Inicial, em conformidade com o Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Acréscimo no valor de R\$ 234.005,81 (duzentos e trinta e quatro mil cinco reais e oitenta e um centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** pela Contratante, José Carlos de Sousa Rêgo e, pela Contratada, José De Arimatéa Rocha.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATON°. 2.19.01/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, **CONTRATADO:** CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELIFUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Terceira do Contrato Inicial, em conformidade com o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Acréscimo no valor de R\$ 102.358,44 (cento e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 30 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** pela Contratante, José Carlos de Sousa Rêgo e, pela Contratada, Fernando Antônio De Brito Lira.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO SITIO GURITIBA, NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PB: Tomada de Preços n° 00018/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Queimadas: 02.100 – 15.451.1011.1051 – 44.90.51.99. **VIGÊNCIA:** até 03/01/2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Queimadas e: CT N° 0.18.02/2020 - 03.03.20 - MIMIZZA CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 177.579,44 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO N°. 21701/2019** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Terceira, parágrafo único do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de execução dos serviços de IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA PELA ATIVIDADE DO LIXÃO, por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 17 de abril de 2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de março de 2020

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**CASA VEREADOR GEDEÃO BEZERRA LOPES**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**✓ LICITAÇÕES E CONTRATOS**

LICITAÇÃO	PROONENTE	VLR CONTRAT.	HOMOL.	COMPETÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL 00001/2020	CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - CNPJ: 02.171.483/0001-12	32.400,00	20/03/20	MAR

LICITAÇÃO	PROONENTE	CONTRATO	VALOR	ASSINATURA	VIGÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL 001/2020	CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - CNPJ: 02.171.483/0001-12	60100/2020	32.400,00	23/03/20	31/12/20



## RECEBIMENTO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/05/2020 às 11:40:10 foi protocolizado o documento sob o Nº 31082/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Câmara Municipal de Queimadas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Claudio Mendes Cabral.

Número do Contrato: 000601002020

Data da Publicação: 10/04/2020

Data da Assinatura: 23/03/2020

Data Final do Contrato: 31/12/2020

Valor Contratado: R\$ 32.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (FM) COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES

Contratado (Nome): CIRNE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - ME.

Contratado (CNPJ): 02.171.483/0001-12

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 4

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	479fbbedb90c0dd1c96c02fc2c96fda8
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	51852cdd2370303bb7104bb4f1c33a46

João Pessoa, 13 de Maio de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB